CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
*****

REQUERIMENTO N.3786/2022

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer após ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Exmo Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual “Institui o Programa Aluno Amigo dos Animais, no âmbito do município de Araguari.”

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 16 de novembro de 2022.

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente

APROVADO 14 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 16/11/2022

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
*****

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2022

"Institui o Programa Aluno Amigo dos Animais, no âmbito do município de Araguari."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Aluno Amigo dos Animais, que objetiva ampliar a educação ambiental voltada para o bem-estar dos animais, fortalecendo os conceitos de adoção consciente, guarda responsável, maus-tratos, cuidados, abandono e legislação relacionada aos animais, com a realização de atividades extracurriculares.

Art. 2º O Programa Aluno Amigo dos Animais deverá desenvolver ações voltadas aos alunos, tais como:

I – palestras;

II – atividades extraclasse relacionadas ao programa, como visita ao canil e ao curral municipal;

III – cuidados de animais comunitários.

Parágrafo único. As ações poderão incluir informações sobre animais domesticados e silvestres, visando familiarizar os alunos da rede pública municipal com ambas as categorias.

Art. 3º Com o intuito de estimular a participação dos alunos nas atividades, a administração pública municipal deverá fornecer certificado de participação nas ações envolvidas.

Art. 4° O Programa poderá contar com a participação de órgãos públicos, empresas privadas, veterinários, universidades, Organizações Sociais e Organizações Não Governamentais, que apoiem as atividades extraclasse do programa previsto nesta lei, por meio de parcerias e convênios.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de novembro de 2022.

_____
Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
*****

JUSTIFICATIVA

Não resta dúvidas de que uma das melhores formas de propagar o conhecimento é justamente por meio das crianças e dos adolescentes que podem adquirir a informação e levá-la para o ambiente familiar ou compartilhar com seus conhecidos. Casos de violência e maus-tratos contra os animais têm acontecido com muita frequência em nossa sociedade, sendo necessário e urgente a intervenção do poder público a fim de coibir os abusos desta natureza. Portanto, é necessário estimulamos crianças e jovens, adultos do futuro, a manterem desde já uma relação de respeito, carinho e proteção com os animais.

A escola desempenha importante papel na formação de caráter e de valores, torna-se então o instrumento fundamental para viabilizar e implementar políticas públicas como está que está sendo proposta neste Anteprojeto. A difusão do conhecimento sobre os direitos dos animais permite que as crianças e jovens possam aprender os conteúdos e, principalmente, repassar aos seus familiares, objetivando aprimorar a relação entre as pessoas e os animais, criando um ambiente sadio e seguro para todos. A medida que as crianças e adolescentes adquirem a consciência dos bons tratos aos animais, levando esse conhecimento adiante, teremos grandes resultados a longo prazo.

Assim com a aprovação deste Anteprojeto poderemos difundir desde cedo, nos bancos escolares a importância de se cuidar e respeitar os animais, e desta forma diminuirmos os casos de violência e abandono que acontece em nossa cidade. A defesa do meio ambiente e dos animais é uma pauta extremamente importante que deve ser buscada constantemente pelo Poder Público e é por esses motivos que justifico a presente proposta, pedindo apoio dos nobres pares para sua aprovação.

_____

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente